



PROCESSO Nº 50500.204483/2022-71
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA VAN ROSA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, inscrito no CPF sob o nº 051.155.426-50, nomeado pela Portaria nº 357, de 31 de agosto de 2016, publicada no DOU de 01 de setembro de 2016, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa **VAN ROSA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.267.179/0001-40, sediada na Rua Cidade de Laguna nº 43, apartamento 13, bloco 02, Cidade Industrial - CEP 81.240-250, em Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela sócia proprietária, a Senhora **VÂNIA ZANOLINI NAZARETH**, inscrita no CPF sob o nº 449.280.256-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.204483/2022-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 033/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente ao acréscimo de **7,7803%** do valor total inicial atualizado do Contrato nº 033/2022, referente a inclusão de 390,24m² ao item 3 - Esquadrias externas - face interna/externa (sem exposição a risco), a contar de 29 de dezembro de 2022, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.2. Com a alteração quantitativa do objeto contratado do item 1.1.1., o acréscimo **acumulado do Contrato nº 033/2022 alcança o total de 7,7803%**.

1.3. **RETIFICAR** a coluna "PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA" da planilha do item 3.1, da **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO** do Contrato nº 033/2022, passando de:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
1	Área interna - Pisos frios	m ²	1014,13	800m ² /1	5,18	5.253,19
2	Área interna - Banheiros e	m ²	49,87	200m ² /1	20,89	1.041,78

	copas					
3	Esquadrias externas - face interna/externa (sem exposição a risco)	m ²	454,07	300m²/1	1,38	626,62
SUBTOTAL - VALOR MENSAL					6.921,59	
VALOR GLOBAL PARA 12 (DOZE) MESES					83.059,13	

para:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
1	Área interna - Pisos frios	m ²	1014,13	1/1200m²	5,18	5.253,19
2	Área interna - Banheiros e copas	m ²	49,87	1/298m²	20,89	1.041,78
3	Esquadrias externas - face interna/externa (sem exposição a risco)	m ²	454,07	1/380m²	1,38	626,62
SUBTOTAL - VALOR MENSAL					6.921,59	
VALOR GLOBAL PARA 12 (DOZE) MESES					83.059,13	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração disposta no item 1.1.1 da Cláusula Primeira do presente aditivo, o valor global atual do contrato passará de R\$ 83.059,13 (oitenta e três mil cinquenta e nove reais e treze centavos) para **R\$ 89.521,32 (oitenta e nove mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)**, a partir de 29 de dezembro de 2022, conforme planilha abaixo:

a partir de 29 de dezembro de 2022

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
1	Área interna - Pisos frios	m ²	1.014,13	1/1200m ²	5,18	5.253,19
2	Área interna - Banheiros e copas	m ²	49,87	1/298m ²	20,89	1.041,78
3	Esquadrias externas - face interna/externa (sem exposição a risco)	m ²	844,31	1/380m ²	1,38	1.165,15
SUBTOTAL - VALOR MENSAL					7.460,12	
VALOR GLOBAL PARA 12 (DOZE) MESES					89.521,44	

2.2. O acréscimo total do presente Termo Aditivo corresponde ao importe de **R\$ 6.462,19 (seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos)**.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 4.990,29 (quatro mil novecentos e noventa reais e vinte e nove centavos)**, sendo:

3.1.1. R\$ 35,90 (trinta e cinco reais e noventa centavos), referente ao período de 29 a 31 de dezembro de 2022;

3.1.2. R\$ 4.954,38 (quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos), referente ao período de 1º de janeiro a 06 de outubro de 2023

3.2. A despesa correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 0174039282

Programa de Trabalho: 204670

Elemento de Despesa: 339037-02

Nota de Empenho: 2022NE000824 - reforçada

3.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.4. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

A partir de 29 de dezembro de 2022.

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO POR EMPREGADO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 115,34
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 167,54
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 55,39
Subtotal	R\$ 338,27
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 102,32
Total	R\$ 440,59

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 4.476,07 (quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e sete centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

EDUARDO JOSÉ MARRA

Superintendente de Gestão Administrativa

PELA CONTRATADA:

VÂNIA ZANOLINI NAZARETH**Sócia**

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 20/12/2022, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VANIA ZANOLINI NAZARETH, Usuário Externo**, em 22/12/2022, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14731770** e o código CRC **549C1B98**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.204483/2022-71

SEI nº 14731770